



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

CÉRTIDÃO
Certifico que nesta data
foi publicado este (a)
Lei nº 971/23
com afixação no Placard do Município.
Corumbáiba, 23/03/23
[Assinatura]
Responsável pelo Placard

LEI Nº 971/2023,

DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a lei Municipal nº 967/2022, de 23 de janeiro de 2023 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o § 2.º, do artigo 2.º, da Lei Municipal nº 967/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º (...).


(...).

§ 2.º. Além das faturas de água e energia vencidas a partir do mês de maio de 2022, fica ainda, o município, autorizado a quitar aquelas que se encontrarem vencidas em datas anteriores ao mês de maio de 2022, renegociadas ou não, e que correspondem, aproximadamente, aos seguintes valores: conta de água junto à Saneago no importe de R\$ 4.203,51 (quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos) e conta de energia, no valor de R\$ 3.259,72 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).”.

Art. 2.º. Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) do mês de março de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.
Sebastião Rodrigues Gomes Filho
Prefeito